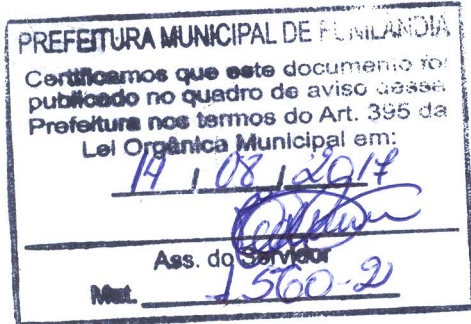




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA



LEI Nº 950/2017.

SANCIONADA

Em 14/08/2017

- Prefeito Municipal -

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG - COMTUR

Artigo 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Funilândia - MG.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Planejamento e Gestão;

II- Um representante e um suplente da Diretoria de Turismo;

III- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um representante e um suplente do Centro de Artesanato;

VII - Um representante e um suplente da Câmara Municipal

VIII - Um representante e um suplente dos comerciantes urbano local;

IX - Um Representante e um suplente dos comerciantes rural local;

X - Um representante e um suplente das Associações Comunitárias, que comprovadamente estejam reconhecidas pelo órgão de controle do governo Municipal e que comprovem estatutariamente o estimulam e incentivo a atividades que desenvolva o turismo;

XI- Um representante e um suplente das instituições e ou entidades que fomentam o turismo através de suas atuações, devidamente reconhecidos pelo órgão de controle do

